



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA SUBLIMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROJETO PINTANDO A LIBERDADE - PPL, PROMOVIDO PELA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - GERES/SEJUS/RO.

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS
- 1.2. SETOR SOLICITANTE: Gerência de Reinserção Social - GERES.

2. INTRODUÇÃO

Tal solicitação está prevista no art. 18, *caput* da Lei n.º 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

De igual forma, conforme o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela área requisitante da solução.

3. DO OBJETO/OBJETIVO

Objeto:

Aquisição de insumos de impressora sublimática (tintas), os quais serão utilizados para atender às necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, promovido pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

Objetivo:

O objetivo do presente processo é aquisição de insumos de impressora sublimática (tintas), os quais serão utilizados para atender às necessidades do Projeto Pintando a Liberdade, para garantir o incentivo educacional e profissionalizante da população carcerária.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM E DA MODALIDADE

- 4.1. Trata-se de item comum natureza de despesa: 33.90.30
- 4.2. A contratação a ser adquirida, enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

4.3. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**.

4.4. Em conformidade com o disposto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 65, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, trata-se de **bens comuns**, cuja definição é a seguinte:

"Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

4.5. A natureza comum dos itens permite que a contratação seja realizada por **Pregão Eletrônico**, nos termos do **art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que é possível estabelecer critérios objetivos de julgamento com base apenas no menor preço, sem necessidade de avaliação técnica complexa.

4.6. Dessa forma, **o objeto do Termo de Referência está classificado como bem comum**, passível de ser adquirido por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A licitação por sistemática em registro de preços Será conduzida conforme a modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.

5.2. Regime de Contratação

5.3. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e **específicas**, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

5.4. O uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais de **consumo** e permanente, oferece inúmeras vantagens para a SUPEL, entre as principais estão a economia de escala, flexibilidade na aquisição, agilidade nas compras, competitividade e transparência, simplificação administrativa, e melhor previsibilidade e planejamento. Esses benefícios contribuem para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

6. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A fase de planejamento das contratações públicas, além de crucial para o bom funcionamento da Administração Pública, é requisito fundamental para a legalidade e devido processo legal dos trâmites licitatórios, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Públicas.

Neste viés, considerando a imprescindibilidade do feito, informamos que o objeto se encontra plenamente previsto por esta Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – SEJUS/RO, conforme o Plano de Contratações Anual – 2026 (72057134), ratificado e publicado por meio da Portaria n.º 2.029, de 04 de maio de 2026 (72057068)

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei

Orçamentária Anual do exercício de 2026, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2250	Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.	15.000 - Tesouro Estadual	33.90.30

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar 50 (72483440).

9. DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. Consta nos autos Análise de Riscos 45 (72222059)

10. DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD E DOD

10.1. Consta nos autos Documento de Oficialização de Demanda 154 (72054998)

11. DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

11.1. Destaca-se a equipe de planejamento, conforme Portaria nº 1171 de 11 de março de 2026 (72056814)

12. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA

O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente Federativo.

Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

Conforme a Lei de Execuções Penais (LEP), art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

Considerando o esgotamento dos itens essenciais para a continuidade das atividades do Projeto Pintando a Liberdade e que o processo administrativo n.º 0033.012160/2025-81, que visa a publicação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de insumos para impressora sublimática ainda está em fase de formulação para posterior publicação, faz-se necessária a adoção de uma medida assecuratória para evitar o desabastecimento. Após alinhamento interno entre os setores competentes, sugere-se a abertura do presente processo, fundamentado no dever de eficiência e na continuidade do serviço pública, pois tal medida justifica-se pela importância estratégica do Projeto Pintando a Liberdade, que desempenha uma função social essencial ao converter a mão de obra prisional em materiais esportivos destinados a escolas e comunidades carentes. A sugestão de abertura de processo de dispensa de licitação apresenta-se como o mecanismo jurídico-administrativo mais célere e adequado

para garantir a manutenção do fluxo de materiais, prevenindo a ociosidade produtiva no sistema prisional, o que prejudicaria os objetivos de ressocialização, e assegurando o estrito cumprimento do cronograma de entregas às entidades beneficiadas. Dessa forma, busca-se preservar o interesse público e a integridade de uma política pública de comprovado impacto social e educativo, mitigando os riscos de interrupção das atividades enquanto a Ata de Registro de Preços não é formalizada.

A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições institucionais e em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à dignidade da pessoa humana, à eficiência, à continuidade do serviço público e à adequada prestação das políticas públicas, desenvolve ações contínuas voltadas à garantia de condições adequadas às pessoas privadas de liberdade, egressos do sistema prisional e seus dependentes. Além disso, há iniciativas voltadas à inclusão produtiva, como projetos para a geração de emprego, educação e capacitação, fundamentais para a superação do estigma e da marginalização, sabendo disso, visando a ampliação nesses projetos, com o intuito na melhoria e melhor andamento dos mesmos, informamos o que segue:

O Projeto Pintando a Liberdade começou em Rondônia no ano de 1999, iniciando com a fábrica de bolas da Penitenciária Estadual Ênio Pinheiro dos Santos, onde posteriormente foi iniciado o ateliê de costura e serigrafia. Os materiais a serem adquiridos têm aplicação direta no referido projeto, que tem um impacto significativo no sistema prisional rondoniense, promovendo não apenas a formação profissional, mas também a inclusão social, atendendo as necessidades da população carcerária do Estado de Rondônia, que faz parte da Gerência de Reinserção Social - GERES. Com a finalidade de atender às demandas do sistema prisional de Rondônia e do Projeto Pintando a Liberdade - PPL, tem-se a relevância social do pedido.

A presente aquisição de **tintas para impressora sublimática** justifica-se pela necessidade de otimizar a estrutura de serigrafia da Penitenciária de Médio Porte, garantindo o fornecimento de insumos essenciais para a operação da impressora de sublimação. Esta medida é fundamental para ampliar a escala produtiva e elevar o padrão de qualidade de itens como uniformes e camisetas, proporcionando, simultaneamente, maior fluidez no manejo técnico e segurança operacional para os internos durante o processo de fabricação. A continuidade dessas atividades é vital para o êxito do Projeto Pintando a Liberdade, que desempenha um papel central na estratégia de ressocialização ao oferecer capacitação técnica e prática em processos de estamperia. Ao assegurar que o fluxo de trabalho não sofra interrupções, a administração pública cumpre seu dever de promover a reintegração social e a redução da reincidência criminal, utilizando a dignidade do trabalho e a ocupação produtiva como ferramentas de transformação durante o tempo de custódia.

Além disso, a regularidade no suprimento desses materiais assegura que o cronograma de capacitação não seja comprometido, permitindo que os beneficiários do projeto desenvolvam competências técnicas cada vez mais refinadas e alinhadas às exigências do mercado de trabalho contemporâneo, de modo que a experiência adquirida no setor de serigrafia transcenda o ambiente carcerário e se converta em uma oportunidade real de geração de renda e autonomia financeira para os egressos, consolidando assim a função educativa da pena e reforçando o compromisso institucional com a construção de trajetórias de vida distantes da criminalidade.

Considerando a especificidade dos processos de impressão, a disponibilidade de materiais de alta qualidade é requisito indispensável para garantir a fidelidade de cores e a durabilidade das estampas nos diversos substratos. A ausência desses insumos específicos resultaria na inevitável ociosidade do maquinário térmico e da mão de obra capacitada, gerando um prejuízo pedagógico e operacional direto à Gerência de Reinserção Social e comprometendo o desenvolvimento das habilidades laborais dos reeducandos envolvidos.

Portanto, a aquisição é uma decisão estratégica para manter a plena funcionalidade do sistema produtivo e consolidar a infraestrutura necessária para transformar a realidade do sistema penitenciário rondoniense. Tais materiais não apenas viabilizam as oficinas, mas fomentam uma cultura de profissionalismo e excelência, resultando em produtos de qualidade que beneficiam tanto os internos, pelo aprendizado de um ofício, quanto a sociedade, pelo fortalecimento das políticas de reintegração econômica e social.

13. **JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO À MODALIDADE DE DISPENSA**

A dispensa de licitação é uma modalidade de contratação pública que permite a aquisição de bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal. Esse procedimento é regulado pela [Lei n.º 14.133/2021](#), que é a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [Vide Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [Vide Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#)

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial...

(...)

Considerando as particularidades operacionais e a alta rotatividade inerente ao sistema prisional, bem como a necessidade de adquirir, de forma célere, acurada e tempestiva, os itens constantes no item 4 da presente Solicitação de Compra, torna-se necessário adotar a modalidade de Dispensa de Licitação para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Dessa forma, a adoção da modalidade permitirá maior flexibilidade no atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça, **possibilitando que os pedidos sejam realizados conforme a demanda real e de maneira tempestiva, garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.**

14. DA DISPENSA ELETRÔNICA

14.1. **Da Participação em Dispensa:**

14.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [ComprasNet](#).

14.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

14.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão enHdade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

14.1.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item

14.1.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

14.1.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

14.1.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

14.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.1.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.1.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

14.1.13. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

14.1.14. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

14.1.15. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.1.16. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

14.1.17. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.1.18. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

14.1.19. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

14.1.20. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

14.2. **Fase de Lances:**

14.2.1. A fase de lance terá abertura na data indicada no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [ComprasNet](#).

14.2.2. Após 3 (três dias) úteis a contar da publicação do Aviso de Contratação Direta, a partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

14.2.3. Tendo a duração de 06:00 horas (seis horas), assim, com abertura marcada para as 08:30 (horário de Brasília) até às 14:30 (horário de Brasília).

14.2.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

14.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta dependerá da especificidade do objeto.

14.2.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário

indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

14.3. **Julgamento das Propostas de Preço:**

14.3.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

14.3.2. Será verificado também, se a proposta se enquadra nos critérios de julgamento, conforme tópico 5 deste Termo de Referência.

14.3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

14.3.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

14.3.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

14.3.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

14.3.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

14.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.3.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.3.10. contiver vícios insanáveis;

14.3.11. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

14.3.12. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de Referência, desde que insanável.

14.3.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

14.3.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.4. **Impugnação/Pedido de Esclarecimento:**

14.4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no E-mail do Núcleo de Compras sejuscompras@gmail.com.

14.4.2. O prazo será de 48 (quarenta e oito horas) horas para apresentar recurso/contrarrazões, contado a partir da publicação do Edital.

15. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT
------	--------	-----------	-----	-----

01	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor PRETA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UND	13
02	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor AMARELA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UND	13
03	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor MAGENTA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UND	13
04	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370) Tinta na cor CIANO formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação. Tipo de embalagem: Sachê com chip Capacidade: 1,1 litro Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UND	13
05	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor PRETA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UND	13

06	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor AMARELA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UND	13
07	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor MAGENTA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UND	13
08	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor CIANO desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UND	13

*Quanto a leitura do código CATMAT, se for identificado divergências entre a descrição do material proposto no presente, e a descrição técnica no ComprasGOV, o licitante deve seguir a descrição do material contida no Termo de Referência para elaboração de proposta, assim como, para futura entrega do objeto, visto que o catálogo de material é insuficiente para abarcar as necessidades desta Secretaria, sendo necessário a confecção de descrição técnica mais detalhada afim de garantir uma aquisição segura à Administração.

LEGENDA

- (SEM CATMAT)

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Da Ciência e Entrega

A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

Os materiais de consumo deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 9 9967-3427

A Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviço ou Termo de Contrato será encaminhada pela Administração ao e-mail indicado pela contratada em sua proposta, que por sua vez, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento da comunicação.

Qualquer manifestação em resposta ao e-mail encaminhado será considerada "ciência", sendo o primeiro dia útil subsequente à confirmação de recebimento pela contratada.

Caso a contratada não confirme o recebimento no prazo estipulado supra, considerar-se-á automaticamente ciente da comunicação no último dia desse prazo — qual seja, 05 (cinco) dias úteis.

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

16.2. **Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais:**

A SEJUS, conforme disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

16.3. **Do Local de utilização:**

Os itens elencados no presente processo, quando adquiridos, deverão ser utilizados na Penitenciária de Médio Porte (PPL):

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL
Porto Velho	Penitenciaria de Médio Porte (PPL)

17. **DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item **16 LOCAL DE ENTREGA/UTILIZAÇÃO**, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

II - **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR

A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei n.º 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
- b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;
- c) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

19. DA GARANTIA TÉCNICA

Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20. GARANTIA CONTRATUAL

O contratado, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato (serviço comum), que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência a ser elaborado, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- II - Seguro – Garantia; ou
- III - Fiança bancária.

A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

21. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

De acordo com a Cesta de Preços (72081064) realizada por este Núcleo de Compras e Projetos, o valor estimado para a presente Aquisição de insumos para o funcionamento de impressora sublimática, com o intuito de atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO, gira em torno de **R\$ 64.913,96 (sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos)** conforme exposto em tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR FRETE	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	-----	-----	-----------	-------------	-------------

01	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370)</p> <p>Tinta na cor PRETA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip</p> <p>Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370</p> <p>Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UND	13	R\$ 519,50	R\$ 36,60	R\$ 6.790,10
02	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370)</p> <p>Tinta na cor AMARELA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip</p> <p>Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370</p> <p>Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UND	13	R\$ 519,50	R\$ 36,60	R\$ 6.790,10
03	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370)</p> <p>Tinta na cor MAGENTA formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip</p> <p>Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370</p> <p>Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UND	13	R\$ 519,50	R\$ 36,60	R\$ 6.790,10

04	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T46C (para F6370)</p> <p>Tinta na cor CIANO formulada para uso em equipamentos modelo F6370, oferecendo consistência de cores e desempenho confiável em aplicações de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Sachê com chip</p> <p>Capacidade: 1,1 litro</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6370</p> <p>Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6370 ORIGINAL</p>	UND	13	R\$ 519,50	R\$ 36,60	R\$ 6.790,10
05	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470)</p> <p>Tinta na cor PRETA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Bag com chip embutido</p> <p>Capacidade: 1,6 litros</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470</p> <p>Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UND	13	R\$ 723,32	R\$ 38,48	R\$ 9.441,64
06	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470)</p> <p>Tinta na cor AMARELA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação.</p> <p>Tipo de embalagem: Bag com chip embutido</p> <p>Capacidade: 1,6 litros</p> <p>Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470</p> <p>Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante.</p> <p>TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UND	13	R\$ 723,32	R\$ 38,48	R\$ 9.441,64

07	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor MAGENTA desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UND	13	R\$ 723,32	R\$ 38,48	R\$ 9.441,64
08	-	<p>Tinta UltraChrome DS – Modelo T53K (para F6470) Tinta na cor CIANO desenvolvida exclusivamente para uso em equipamentos modelo F6470, garantindo alto desempenho e qualidade em processos de sublimação. Tipo de embalagem: Bag com chip embutido Capacidade: 1,6 litros Indicação de uso: Específica para equipamentos F6470 Compatibilidade: Deve funcionar no equipamento sem necessidade de nenhum tipo de modificação ou alteração que ocasione perda da garantia original do fabricante. TINTA F6470 ORIGINAL</p>	UND	13	R\$ 722,32	R\$ 38,48	R\$ 9.428,64

R\$ 64.913,96 (sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos)

*Quanto a leitura do código CATMAT, se for identificado divergências entre a descrição do material proposto no presente, e a descrição técnica no ComprasGOV, o licitante deve seguir a descrição do material contida no Termo de Referência para elaboração de proposta, assim como, para futura entrega do objeto, visto que o catálogo de material é insuficiente para abarcar as necessidades desta Secretaria, sendo necessário a confecção de descrição técnica mais detalhada afim de garantir uma aquisição segura à Administração.

LEGENDA

- (SEM CATMAT)

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

22.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

22.2. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

22.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

22.4. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações;

22.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

23. **DEVERES**

23.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, bem como os previstos nos Itens 27.4 e 27.5 deste Termo de Referência, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

23.2. **Da Contratada**

a) Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

b) Substituir em até 30 (**trinta**) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

c) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

d) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

e) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

h) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

i) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

j) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

k) Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes de Ata de Registro de Preço, fica a Contratada obrigada a aceitar tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nas alterações unilaterais previstas no art. 125, da Lei 14.133/21.

23.3. **Da Contratante**

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;

c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;

d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas, previstas no edital e nas demais cominações legais, devendo ser incluído no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual);

f) O Cadastro dos licitantes deverá ser realizado no sistema de registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

g) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

i) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

24. DO ACESSO AO SEI

24.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

24.2. O SEI disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

24.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou **cadastrado**”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

24.4. **Observação:** *O perfil de Usuário Externo não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.*

24.5. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da Setic**, pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**

25. DO PAGAMENTO

25.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

25.2. Data de vencimento do pagamento da despesa, 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal

25.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhar ao setor responsável pelo recebimento do serviço.

25.4. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

25.5. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

25.6. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no

documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

25.7. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

25.8. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

25.9. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

25.10. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

25.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

25.12. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

25.13. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

25.14. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

25.15. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

25.16. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

25.17. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

25.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

25.19. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

25.20. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

25.21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.22. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

26. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

26.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

26.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

26.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

26.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

26.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência;**

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Impedimento de licitar e contratar;**

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

26.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

26.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

26.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

26.9. Poderá ser aplicada a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

26.10. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.11. Fica estabelecido, em concordância ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor global do contrato:

a) Infrações Leves (prejuízo mínimo ou potencial), multa de **0,5% (meio por cento) ao dia**, limitada a **5%**, incidente sobre o valor global do contrato;

b) Infrações Médias (prejuízo relevante), multa de **1% (um por cento) ao dia**, limitada a **15%**, incidente sobre o valor global do contrato;

c) Infrações Graves (prejuízo permanente), multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	MULTA
Leve	Atraso injustificado até 7 (sete) dias úteis	0,5% por dia (limite 5%)
Média	Atraso superior a 7 (sete) dias ou execução parcial	1% por dia (limite 15%)
Grave	Inexecução total do contrato	até 30%

26.12. As penalidades serão aplicadas conforme os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

26.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

26.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, inciso 8º, da Lei nº 14.133/2021.

26.15. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

26.16. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

26.18. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

26.19. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.20. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.21. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.22. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

27. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

27.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.

27.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

27.3. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

27.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

27.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Titular da Pasta aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da

Lei 14.133/21.

27.6. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

27.7. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.

27.8. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

27.9. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

28. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

28.1. Além dos preceitos elencados na Lei 14.133/2021, **no que couber**, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato apresentar:

28.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

28.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

28.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

28.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

28.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

28.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

28.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, **nos termos do Decreto nº 11.802/2023**.

28.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022**.

28.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

28.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

28.3. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

28.4. Conforme Art. 68 da Nova Lei de Licitações, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica (CNPJ) ;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

VII - Inexistência de proibição do fornecedor de contratar com a Administração - certidão negativa da Controladoria Geral do Estado - CAGEFIMP (art. 76, XIV, Decreto Estadual n. 28.874/2024).

VIII - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

IX - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa.

X - Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

28.5. **As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.**

28.6. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, será mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

28.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

28.7.1. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

28.7.2. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

a1) No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

a2) No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

28.7.3. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

28.7.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

28.7.5. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

28.7.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II da Lei Federal n. 14.133/2021);

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

28.8. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

28.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade o Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

28.8.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

28.8.3. Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de **impressão e encadernação de apostilas**

28.8.4. Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de 5% do item para o qual a empresa apresentar proposta, ou seja, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **impressão e encadernação de apostilas**

28.8.5. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

28.9. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

28.9.1. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis **trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

29. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

29.1. **Do Termo Contratual**

29.1.1. Homologada a dispensa, poderá ser formalizado o Contrato Administrativo pela SEJUS para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme disposto no Art. 90 da lei 14.133/2021.

29.2. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva ordem de serviço, que será emitida pela SEJUS, somente após isso, estará a empresa apta a iniciar a execução.

29.3. **Da Vigência Contratual**

29.3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 de Lei 14.133 de 2021, e por tratar-se de serviços continuados, poderão ser prorrogados conforme disposto no artigo 106 da lei supra mencionada, citamos:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece

29.3.2. O prazo de convocação estipulado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme § 1º art. 90 da lei 14.133/2021.

30. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

30.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, cujas atividades sejam pertinentes à natureza do objeto da contratação ou tenham **objeto social compatível com o objeto da licitação**, atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo, **estejam regularmente constituídas e com situação fiscal e cadastral regular**, não atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada, conforme previsto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021** e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

30.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;

b) Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada, em concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.

Cooperativas cuja estrutura jurídica se revele **incompatível** com a execução contratual.

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

30.3. **Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o objeto da presente licitação — aquisição de insumos padronizados para impressoras sublimáticas e materiais correlatos — **configura bem comum**, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da mesma lei, **com baixa complexidade técnica, ausência de elevado vulto financeiro e ampla oferta no mercado**. Além disso, a justificativa para a vedação encontra-se **devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da fase preparatória**, tendo sido **aprova da autoridade competente**, nos termos do §4º do referido artigo.

30.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

I - Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

II - Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

III - Estrangeiras que não funcionem no País;

IV - Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

30.5. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

30.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua

proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

30.7. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

30.8. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de impedimento de licitar e contratar em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, **todos do Tribunal de Contas da União.**

31. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição e o uso dos insumos de sublimação e serigrafia, embora essenciais para o projeto, demandam uma gestão responsável dos impactos ambientais decorrentes do processo produtivo. O descarte inadequado de cartuchos de tinta, papéis sublimáticos utilizados e sobras de produtos químicos pode acarretar a contaminação do solo e de recursos hídricos, dada a presença de pigmentos sintéticos e polímeros. Além disso, a operação do maquinário térmico gera resíduos sólidos e emissão de vapores que, se não monitorados, comprometem a qualidade do ar no ambiente de trabalho e o equilíbrio ecológico local.

Para mitigar esses efeitos, a unidade adotará protocolos de tratamento e gestão de resíduos em conformidade com as normas ambientais vigentes. Isso inclui a implementação de um sistema de armazenamento adequado de embalagens vazias e solventes para posterior logística reversa ou descarte via empresas especializadas em resíduos químicos. Tais medidas asseguram que a produção não apenas cumpra seu papel social, mas também preserve a integridade ambiental, alinhando a administração pública aos princípios do desenvolvimento sustentável.

A capacitação dos internos também abrangerá o uso racional dos insumos para minimizar o desperdício e a correta manipulação de produtos químicos, prevenindo derramamentos acidentais. O tratamento de efluentes derivados da limpeza das telas e dos equipamentos de estamperia será rigorosamente observado, evitando que substâncias nocivas alcancem a rede de esgoto comum. Dessa forma, a manutenção do Projeto Pintando a Liberdade consolida-se como uma iniciativa de triplo impacto: promove a ressocialização profissional, garante a eficiência operacional do sistema prisional e opera sob uma consciência ecológica rigorosa e responsável.

32. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

32.1. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

32.2. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

32.3. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em até cinco dias a contar da assinatura do contrato:

a) Gestor do contrato.

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

32.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

32.5. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

32.6. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

33. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

33.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

34. DOS CASOS OMISSOS

34.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto desse processo, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

35. DO FORO

35.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

36.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

36.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado da Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

37. DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO

Responsável pela Solicitação: FABIO RECALDE, Gerente de Reinserção Social - GERES/SEJUS

Responsável pela Revisão: NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENÉZER BORGES MOREIRA, Secretário Adjunto.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 01/06/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Moreira Rocha, Assessor(a)**, em 01/06/2026, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 01/06/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/06/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72709101** e o código CRC **3B58A69E**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0033.014477/2026-32

SEI nº 72709101